

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 4915/2006 (2.ª série). — Por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de 31 de Janeiro de 2006:

Maria Natália de Sousa Borba Vieira Pracana Martins, técnica profissional de relações públicas especialista principal do quadro da Presidência do Governo Regional dos Açores — autorizada a requisição por um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, para exercer funções na Universidade dos Açores. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 4916/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho administrativo da Universidade dos Açores de 6 de Fevereiro de 2006:

Paulo André Gonçalves — autorizada a renovação do contrato de bolsa de investigação no período de 1 de Março até 30 de Junho de 2006, por verbas do projecto Biomabanc — Proid 103. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 4917/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Janeiro de 2006:

Airidas Dapkevicius — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 1744, pelo período de um ano, renovável até dois anos, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2006, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, medida n.º 1.1.2, atribuída ao CITA-A, e referente à área de Tecnologia Alimentar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 4918/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Janeiro de 2006:

António Chaveiro — autorizado o contrato de bolsa de investigação com o montante mensal de € 1744, pelo período de um ano, renovável até dois anos, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, medida n.º 1.1.2, atribuída ao CITA-A, e referente à área de Reprodução Animal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 4919/2006 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão Pública requeridas pela licenciada Maria Luísa Silva Rocha.

Presidente — Doutor António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor Dinis Duarte Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Francisco José Ferreira Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 4920/2006 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Estudos Literários, requeridas pelo licenciado António Jorge de Almeida Moreira:

Presidente — Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, professora catedrática da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Helena Etelvina de Lemos Carvalhão Buescu, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Sousa Meneses, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutora Maria do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 4921/2006 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Produção Animal requeridas pela licenciada Sónia Isabel Lourenço da Silva:

Presidente — Doutor Joaquim Fernando Moreira da Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Brigitte Marquant-Leguienne, investigadora da UNCELA (Union Nationale de Coopératives d'Élevage et d'Insémination Animale).

Doutora Célia Costa Gomes da Silva, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 4922/2006 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Produção Animal requeridas pela licenciada Valentina Maria Melo dos Santos.

Presidente — Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor Nélson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Nélson José de Oliveira Simões, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Armando Albino Dias Venâncio, professor auxiliar da Universidade do Minho.

Doutora Maria de Lurdes Nunes Enes Dapkevicius, professora auxiliar da Universidade dos Açores.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 4923/2006 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Produção Animal, requeridas pela licenciada Sandra Elizabeth Azevedo Alves Benevides:

Presidente — Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor João José Rato Niza Ribeiro, professor auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Jorge da Rocha Pires, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor Joaquim Fernando Moreira da Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

6 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2747/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, com referência a 31 de Dezembro de 2005, foi aprovada e afixada para consulta do mesmo pessoal, nos termos legais.

14 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Francisco Rosa Coelho*.

Aviso n.º 2748/2006 (2.ª série). — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 3 de Fevereiro de 2006:

Marília de Jesus Soares Duarte Tavares, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Universidade dos Açores, em Ponta Delgada — autorizada a requisição para desempenhar funções nos

Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, na categoria de assistente administrativa especialista, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Francisco Rosa Coelho*.

Aviso n.º 2749/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 14 de Fevereiro de 2006:

Fernanda Fátima Silva Alves Matos — nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores, ficando exonerada do lugar de assistente administrativo principal a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2006. — O Administrador, *Francisco Rosa Coelho*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho n.º 4924/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo do estatuído nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 582/80, de 31 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 8.º da orgânica da Universidade de Aveiro, aprovada pela resolução do senado de 10 de Fevereiro de 1993, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda de harmonia com o n.º 1, alínea e), do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 1, alínea g), do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho:

I — Delego na administradora da Universidade de Aveiro, licenciada em Economia Maria de Fátima Moreira Duarte, a minha competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Assegurar a orientação geral dos serviços executivos e acompanhar a sua actuação, no respeito da estratégia e directrizes definidas pelos órgãos de governo da Universidade;

1.2 — Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis administrativos das unidades/departamentos/secções autónomas de forma a garantir a uniformidade dos procedimentos administrativos, promovendo uma adequada articulação entre a administração e os serviços desconcentrados;

1.3 — Participar na definição das orientações gerais da Universidade nas matérias que respeitam ou interessam aos serviços executivos, promovendo a elaboração dos respectivos planos de actividades, dos projectos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo as alterações que se revelem indispensáveis e assegurando a fiscalização da sua execução, mormente pela via da elaboração dos pertinentes relatórios de execução e dos demais documentos de prestação de contas;

1.4 — Propor as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objectivos definidos pelos órgãos de governo da Universidade, em especial no que concerne à actuação dos serviços executivos;

1.5 — Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

1.6 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao reitor;

1.7 — Praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, excepto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Promover, subscrevendo as respectivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia* dos actos de eficácia externa e demais actos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.10 — Instituir, divulgar e implementar harmoniosamente nos serviços dependentes da administração as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.11 — Promover o desenvolvimento de mecanismos e programas de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou colectivo, criando para o efeito instrumentos que permitam uma avaliação concreta.

2 — Actos de gestão de recursos humanos — no âmbito da gestão de recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente:

2.1 — Elaborar e executar, de acordo com as directrizes dos órgãos de governo da Universidade, o plano da gestão previsional de pessoal e afectar o pessoal dos grupos de pessoal administrativo e auxiliar aos diversos departamentos/unidades e serviços em função dos objectivos e prioridades superiormente definidos;

2.2 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de abertura de concursos, exarando nos respectivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.3 — Despachar os requerimentos do provimento definitivo, de exoneração e de cessação das funções;

2.4 — Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho previstos na lei e a fixação dos horários mais adequados, bem como o estabelecimento de horários específicos e a aplicação do regime de não sujeição a horário de trabalho, nos termos dos artigos 4.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.5 — Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;

2.6 — Empossar o pessoal e prorrogar o prazo para a respectiva posse/aceitação nos termos legais;

2.7 — Aprovar o plano anual, autorizar o gozo interpolado e a acumulação de férias por interesse de serviço;

2.8 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até 30 dias e superior a 30 dias, com excepção de licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, e autorizar o regresso à actividade;

2.9 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de harmonia com as regras internamente definidas sobre a matéria;

2.10 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares que sejam devidas;

2.11 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da protecção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.12 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

2.14 — Autorizar os funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

2.15 — Adiantar verbas aos beneficiários da ADSE, em conformidade com a previsão dos encargos a suportar, desde que verificadas as condições previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, e haja disponibilidade orçamental;

2.16 — Autorizar a comparticipação em despesas aos beneficiários da ADSE, nos casos em que os respectivos documentos dêem entrada nos serviços fora do prazo e esse atraso se prenda com motivos alheios à vontade dos beneficiários;

2.17 — Nomear os instrutores e os secretários de processos disciplinares e de inquérito, ordenados por despacho reitoral, que não sejam simultaneamente nomeados no correspondente despacho que determinou a sua instauração;

2.18 — Determinar a suspensão preventiva de funções prevista no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, desde que proposta pelo instrutor do processo;

2.19 — Autorizar a prorrogação dos prazos fixados para a conclusão da instrução dos processos disciplinares, bem como para elaboração dos relatórios referentes aos processos de inquérito, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

2.20 — Elaborar as propostas de alteração de quadro de pessoal não docente em conformidade com os limites fixados pela tutela e de acordo com a determinação das necessidades existentes em cada momento;

2.21 — Elaborar, com referência a 31 de Dezembro do ano anterior, um balanço social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

2.22 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosa ou por solicitação dos dirigentes das diversas unidades, nos casos e situações previstos na lei;